



CIDU
 Em 18 / 08 / 09
 Assessoria de Plenário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 GABINETE DEPUTADO CABO PATRÍCIO**

PL 1346/2009

PROJETO DE LEI Nº

**Assessoria de Plenário e Distribuição
 (Deputado CABO PATRÍCIO-PT)**

Ao Sotor de Proteção Legislativa para registro e em seguida, a Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 126 do RL.

Em 19 / 08 / 09

[Handwritten signature]

Itamar Pinheiro Lima
 Chefe da Assessoria de Plenário

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Cliente.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Cliente, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

Art. 2º No Dia do Cliente, as empresas, entidades civis e entes públicos realizarão atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

Parágrafo único. Os eventos de que trata o "caput" deste artigo abrangerão todas as modalidades de interação entre fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei Federal nº 8078, de 1990, que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIÇÃO

O projeto de lei ora apresentado representa demanda acolhida em nosso gabinete, visando estimular capacitação e educação profissional, no intuito de melhorar a qualidade dos serviços prestados aos clientes.

Os calendários oficiais contêm vários eventos tradicionais que consagram valores de família, como o Dia das Mães, Dia dos Pais, Natal, Dia dos Namorados, Dia das Crianças e outros, que mobilizam especialmente, o comércio em geral.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROJ. 14-ANO-2009 11:22

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL Nº 1346 / 09
 Fl. Nº 01 RITA

Todos esses eventos sugerem confraternização e provocam iniciativas comerciais que acabam por afetar positivamente a economia, girando as finanças e gerando postos de trabalho.

Assim, a instituição do Dia do Cliente constitui iniciativa de caráter cultural, pois o comércio e a indústria que o viabiliza passam a contar com uma data oficial reservada ao esclarecimento da sociedade. Isto contribui, inclusive, para o cumprimento do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, pois as promoções planejadas para a data enfatizam os benefícios da economia formal.

Mas se faz registrar o diferencial entre o Dia do Cliente e o Dia do Consumidor, que é comemorado no dia 15 de março. A conotação é completamente diferente, já que o consumidor é aquele que compra somente para o seu próprio uso, e não, para negociar. Já o cliente é aquele que compra com habitualidade de um mesmo fornecedor, seja como consumo próprio, seja para vender ou para processo produtivo.

É importante criar uma conscientização coletiva para a valorização e respeito ao cliente, no tocante ao bom atendimento, para que as empresas e os estabelecimentos comerciais prosperem, gerando emprego e renda.

A intenção maior é a realização de promoções especiais no comércio, visitas e outras formas de aproximação com os consumidores, buscando o tratamento diferenciado e de qualidade para estes.

Deve-se lembrar que diversas datas comemorativas proporcionam grande volume de negócios, movimentam a economia e geram milhares de postos de trabalho. Assim, o dia 15 de setembro foi escolhido exatamente para que o evento seja um mecanismo de aquecimento da economia em um período com poucos atrativos para o consumo.

Não se trata apenas de uma relação de mercado, mas do aprimoramento das relações humanas no trabalho e no atendimento ao cliente. O Dia do Cliente será aquela data em que as empresas, entidades e profissionais liberais farão homenagem aos seus clientes. Entretanto, destaca-se o aspecto sócio-econômico, vinculado ao incremento da geração de emprego e renda, sobretudo nas áreas de propaganda, marketing, indústria do entretenimento e de brindes.

Iniciativa semelhante foi implementada em vários municípios do País e em outros Estados da Federação, porém vale destacar que a proposição se faz por intenção e iniciativa de uma frente suprapartidária, atendendo tão somente à vontade de muitos setores da economia, preocupados com a evolução do relacionamento fornecedor-cliente.

Assim, conclamo aos nobres pares que aprovem este projeto de tão grande clamor e valor para a nossa comunidade.

Sala das Sessões em de de 2009.


CABO PATRÍCIO
Deputado - PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1346 / 09
FIS. Nº 02 RITA